



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2022.**

EQUIPARA O VENCIMENTO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E  
INATIVOS QUE FICARAM COM O  
VENCIMENTO BRUTO INFERIOR AO  
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento tão somente aos servidores municipais ativos e inativos, que ficaram com vencimentos brutos inferiores ao Salário mínimo vigente no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), conforme Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, do Presidente da República.

Art. 2º- A correção estabelecida por esta lei, visa equiparar tão somente os vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos, que o vencimento bruto não atinge o salário mínimo nacional.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2022.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas 10/01/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 005/2022.

Três Forquilhas, 04 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que versa sobre a equiparação do vencimento dos servidores municipais ativos e inativos que ficaram com o vencimento bruto inferior ao salário mínimo nacional.

O presente projeto prevê equiparação do vencimento bruto ao salário mínimo de alguns servidores para fins de cumprimento da lei.

Certos da atenção e aprovação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN  
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO  
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:  
GELCIO SPARREMBERGER WITT  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.